

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 416, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Amplia área e altera uso
do Lote Especial n° 01,
Quadra 03, da Região
Administrativa de
Sobradinho - RA V.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam ampliadas as dimensões do Lote Especial n° 01, Quadra 03, da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

§ 1° A área a ser acrescida ao Lote Especial n° 01 mede 35m (trinta e cinco metros) de comprimento por 8m (oito metros) de largura, sendo limítrofe ao Lote Especial n° 01, na sua face voltada para a Rua 06, Quadra 03.

§ 2° Para a ampliação do lote a que se refere o *caput*, é autorizada a desafetação de área pública de uso comum do povo, que se incorporará ao Lote Especial n° 01, destinando-se ao uso Institucional.

§ 3° Ficam mantidas as atuais normas de ocupação e construção para o lote ampliado.

Art. 2° O ônus de remanejamento ou reforço de redes de infra-estrutura, se houver, será do proprietário do lote ampliado.

Art. 3° A alteração do loteamento e a desafetação de que trata esta Lei Complementar obedecerão aos dispositivos da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da Lei Orgânica do Distrito Federal, em especial ao art. 51.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1998.